



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000481/15	08/06/2015 13:11:24	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00319195-4 / ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE CA	2.2 CPF/CNPJ: 14.115.848/0001-70	
2.3 Endereço: ESTRADA DE CASA BRANCA PARA PIEDADE DO PARAOPEBA, 0	2.4 Bairro:	
2.5 Município: BRUMADINHO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.460-000
2.8 Telefone(s): (31) 8848-2580	2.9 E-mail: samuel@samuelmendesadvogados.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00319195-4 / ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE CA	3.2 CPF/CNPJ: 14.115.848/0001-70	
3.3 Endereço: ESTRADA DE CASA BRANCA PARA PIEDADE DO PARAOPEBA, 0	3.4 Bairro:	
3.5 Município: BRUMADINHO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.460-000
3.8 Telefone(s): (31) 8848-2580	3.9 E-mail: samuel@samuelmendesadvogados.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Corrego Fundo	4.2 Área Total (ha): 257,3200
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO/Piedade do Paraopeba	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23050 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: BRUMADINHO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum:
	Y(7): Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				Área (ha)
				42,7703
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro: SISTEMA VIARIO		0,1590
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,3000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,3000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,3000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Inicial				0,3000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	599.350	7.773.925
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	IMPLANTAÇÃO DETRILHA ECOLÓGICA			0,3000
	Total			0,3000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Segundo a plataforma IDE/SISEMA, a Prioridade de Conservação é considerada ALTA.
- 5.4 Especificação: zona de Amortecimento do PESRM.
- 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Segundo a plataforma IDE/SISEMA, a Vulnerabilidade Natural é considerada é BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-Histórico:

PA: 09010000481/15

Data de protocolo: 13/05/2015

Data do pedido de informações complementares: 07/11/2018

Data de entrega das informações complementares: 18/01/2019

Data da vistoria: 25/02/2019

Data da emissão do parecer técnico: 22/04/2019



2. Objetivo:

Este parecer tem como objetivo, analisar a solicitação para intervenção ambiental localizada em Área de Preservação Permanente, sem supressão de cobertura vegetal arbórea em uma área de 0,3000 ha, equivalentes a 3.000 m², situada no Condomínio Grand Royale Casa Branca, zona urbana do município de Brumadinho - MG. A área da intervenção requerida destina-se a construção de uma Trilha Ecológica.

3- Caracterização da propriedade:

A Condomínio Grand Royale Casa Branca é um empreendimento imobiliário localizado no Município de Brumadinho- MG, possui área total de 257,32 ha, sendo 31,8674 ha destinados a Área Verde; 14,0397 ha a Área Institucional; 30,8404 ha a Logradouros; 1,8825 ha caracterizado como APP e 133,6899 ha destinados aos lotes, os quais somam 1.122 unidades. Encontra-se aprovado pelo Poder Público Municipal conforme Decreto Municipal 070/2010, e com o licenciamento ambiental regular Junto ao Estado, possuindo a Licença Ambiental LO nº248/2.012 concedido pelo COPAM na data de 29 de outubro de 2012. O Empreendimento Imobiliário encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho sob o número 23.050, livro 2, folha 01.

O relevo local é em ondulado e suavemente ondulado com ocorrência de solo tipo Latossolo amarelo.

A vegetação natural é Floresta Estacional Semidecidual Montana e esta encontra-se destinadas as Áreas Verdes do Empreendimento.

Visualizamos no imóvel, 5(cinco) nascentes e um lago artificial formado por barramento, cujo espelho d'água é de 2,74 ha. As nascentes e suas áreas de preservação permanentes estão devidamente protegidas. A área de preservação permanente do lago artificial, neste caso é de 15 metros e encontra-se em sua maioria composta de brachiaria, arbustos, sub arbustos e outras gramíneas, além de pequenos fragmentos florestais.

Não foi constatada presença de espécies vegetais endêmicas, imunes de corte ou indivíduos arbóreos ou arbustivos em risco de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", bem como registro de sítio espeleológico, paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

Não está inserido em Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal, Estadual ou Municipal, tampouco em corredor ecológico.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme descrito a seguir:

Bioma: Mata Atlântica;

Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;

Vulnerabilidade Natural: Baixa;

Riqueza da Flora: Média;

Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;

Prioridade de Recuperação: Média

Prioridade de Conservação da Flora/Biodiversitas: Especial;

Erodibilidade do Solo: Baixa;

Risco Potencial de Erosão: Baixo;

Zona de Amortecimento de UC: PESRM

De acordo com o Plano de Manejo do PERM, não ocorre restrição à atividade de moradia residencial. Dentre as normas de utilização da Zona de Amortecimento foi estabelecido apenas que os condomínios deverão contar com sistema mínimo de coleta lixo, coleta e tratamento de esgotos domésticos.

4- Reserva Legal

A propriedade não possui reserva legal averbada por tratar-se de imóvel urbano.

5-Da área solicitada para Intervenção Ambiental

A área requerida para intervenção em APP sem supressão de vegetação arbórea, com finalidade de construção de uma trilha ecológica é de 0,300 ha, e circunda este o lago artificial, possuindo conforme projeto 1.200 metros de extensão e 2 metros de largura, mais a construção de seus acessos que ocuparão 600 m², e inicia na margem oposta ao vertedouro. Pelo projeto apresentado, não haverá supressão de nenhum indivíduo arbóreo, e a vegetação a ser suprimida é composta de gramíneas em sua maioria exótica, pois antes da formação do lago, esta área era ocupada por pastagem formada por brachiaria. No ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, conforme disposto na Portaria MMA nº 443/14 que instituiu a "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção". A área total de Intervenção (3.000 m²) corresponde a 0,000932% do total da área do imóvel. Não haverá rendimento lenhoso por tratar-se de supressão de gramíneas.

Em análise às imagens de satélites ao longo do tempo, mais precisamente nas datas de 24/11/2004, 23/08/2014 e 01/02/2019, percebemos que antes do barramento, a área era ocupada como bebedouro de gado bovino. Após a construção da barragem e a retirada do gado, a vegetação na área começa a regenerar-se em competição com a vegetação exótica plantada no local.

Atualmente, como já descrito anteriormente, a vegetação é em sua maioria gramíneas e pequenas árvores.

6-Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, uma vez que não ocorrerá supressão de vegetação arbórea, sendo estes:

- A) A ocupação antrópica de áreas naturais ocasiona fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade e biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
- B) Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- C) Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- D) Vale ressaltar que a área requerida para intervenção não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizado, por tratar-se de condomínio onde há construções, ruas pavimentadas, iluminação pública, pequeno tráfego de veículos.

7- Conclusão:

Por fim, somos pelo DEFERIMENTO da solicitação para a intervenção em APP sem supressão de vegetação arbórea em uma área de 0,3000 ha no Condomínio Grand Royale Casa Branca, visando a construção de uma trilha ecológica junto ao lago. Este laudo técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, do ponto de vista técnico ambiental.

Assim como toda propriedade esteja inserida no Bioma Mata Atlântica, não há porque se exigir a compensação por intervenção no Bioma Mata Atlântica, uma vez que trata de intervenção em APP sem supressão de indivíduos arbóreos. A atividade de trilha ecológica tem previsão legal amparada na Lei Federal nº 12.651/2.012, e foi estabelecida como atividade eventual ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente, conforme artigo 3º, inciso III, alínea C da Lei Estadual nº 20.922/2.013.

Vale lembrar que a atividade de construção desta trilha ecológica obteve dispensa de licenciamento conforme CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 256285/2.015 emitido pela SUPRAM-CM em 16 de abril de 2.015.

Por fim, concluímos que poderá haver ganho ambiental com a trilha ecológica, pois esta ensejará um ganho com a educação ambiental, maior conscientização ambiental dos usuários, melhor uso da área, bem como com a implementação de medida compensatória imposta ao requerente.

8. Medidas compensatórias:

Em compensação pela intervenção em 0,3000 ha considerada de Preservação Permanente, a requerente deverá apresentar o PTRF visando recuperação de 4,1162 ha de APP, para tanto deverá ser assinado o Termo de Compromisso com a URFBio-Mt.

9. Medidas mitigadoras:

- A) Fazer a intervenção no período de estiagem, minimizando possíveis carreamentos de particulados.
- B) Nas áreas de solos moles, fazer a transposição em "DECK" suspenso.
- C) Durante a construção da trilha, realizar a coleta e destinação dos resíduos sólidos de construção civil.
- D) Instalação de banheiros químicos para os operários da obra, se for o caso.
- E) Em hipótese alguma fazer uso de fogo.
- F) Deverá ser providenciado a colocação de placas informativas e orientativas, com objetivo de educação ambiental, para que se possa atingir os fins a que destina uma trilha ecológica.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCIANO FLORIO DA SILVEIRA - MASP: 1020913-8

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

